



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-CE.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2024,
DE 2024.

DE 17 DE ABRIL

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI/CE
RECEBIDO EM 17/04/2024
JOÃO LEÔNIDAS FERREIRA DOS SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO
PORTARIA N. 015/2022

"ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,
DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DE 2025-
2028".

À CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ DECRETA,

Art. 1º. Fixa o subsídio mensal do Prefeito Municipal em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. Fixa o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal em R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Fixa o subsídio mensal do Secretário Municipal em R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

§ 1º - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário.

§ 2º - Equiparam-se a secretários municipais para efeitos do caput deste artigo, Chefe de Gabinete, Procurador(a)-Geral, Controlador-Geral, Tesoureiro e Chefe de Compras.

Art. 4º. Fixa o subsídio dos Subsecretários Municipais em R\$ 2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Art. 5º. Os subsídios de que trata esta Lei, são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Umari

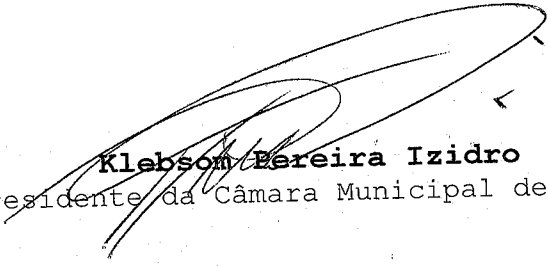
PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-CE.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2024,
DE 2024.

DE 17 DE ABRIL

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de
Umari, Estado do Ceará, aos 17 de abril de 2024.



Klebson Pereira Izidro
Presidente da Câmara Municipal de Umari



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-CE.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2024,
DE 2024.

DE 17 DE ABRIL

MENSAGEM DE LEI Nº 001 DE 17 DE ABRIL DE 2024

NOBRES COLEGAS VEREADORES,

Ao passo que lhes cumprimento cordialmente, sirvo-me do presente para remetermos à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **"ESTABELECE OS SUBSIDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS PARA O PERIODO DE 2025-2028"**.

É dever da Câmara de Vereadores fixar, observando o que dispõem a Constituição Federal e a Lei Orgânica, a remuneração do **PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS** ou autoridades equivalentes, em cada legislatura para a subsequente.

Destacamos que a presente fixação é feita uma única vez, em cada legislatura, e, sempre para aplicação para a próxima, e nesta oportunidade sem qualquer aumento de ganho real aos subsídios, no decorrer da legislatura subsequente.

Observa-se que nos quatro anos seguintes o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, não terão qualquer tipo de aumento real de salário, sendo possível apenas a reposição das perdas, calculadas com base na inflação anual.

Após a análise do presente e com base na obrigação legal deste Poder em fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-CE.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2024,
DE 2024.

DE 17 DE ABRIL

Municipais, e considerando que a matéria em questão está alicerçada na legalidade, não contendo qualquer inconstitucionalidade, e a verba discriminada a proceder tal fixação está devidamente prevista no Orçamento desse Município.



Klebson Pereira Izidro
Presidente da Câmara Municipal de Umari